



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9391	19	

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/057

Vitória, 05 de março de 2020

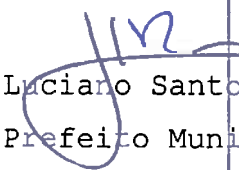
Senhor
Vereador Cléber José Félix
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.622, o Autógrafo de Lei nº 11.266/2020, referente ao Projeto de Lei nº 177/2019, de autoria do Vereador Wagner Fumio Ito.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref. Proc. Nº 710885/2020
9391/2019
vbs

Processo: 9391/2019
Tipo: Sanção: 16/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 09/03/2020 17:14:09
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Dispõe sobre a divulgação na internet dos medicamentos oferecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura de Vitória.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100340030003100320032003A00540052004100



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9391	20	21

LEI N° 9.622

Dispõe sobre a divulgação na internet dos medicamentos oferecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo deverá divulgar, na página oficial da Prefeitura na internet, em ícone fácil e acessível, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os locais aonde se encontram disponíveis para retirada pelo munícipe.

Parágrafo Único. A relação de que trata o *caput* será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque na Secretaria.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de março de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9393	21	<i>[Signature]</i>

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.622
Em, 05/03/2020

Funcionário rayc

INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 11/03/2020

Diretor DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 11/03/2020

Presidente

[Signature]
Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor DEL

